ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/Leitura
Em 03 JUN 2025
Presidente

INDICAÇÃO N.º 391 /2025.

Tenho a honra de **indicar** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de transportes, que seja providenciada a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Mangaratiba, conforme os preceitos da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana que é fundamental para orientar o desenvolvimento e a organização do sistema de transporte e circulação em Mangaratiba.

Trata -se de um instrumento de planejamento obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes ou inseridos em regiões metropolitanas, que estabelece a lei acima citada.

O plano visa promover o acesso amplo e democrático ao espaço Urbano, priorizando o transporte coletivo, a acessibilidade, a segurança e a sustentabilidade ambiental. Por meio da elaboração deste documento, o município poderá realizar diagnósticos técnicos, fomentar a participação popular, propor soluções integradas e captar recursos federais destinados à mobilidade.

Mangaratiba ainda não possui um Plano de Mobilidade Urbana formatizado, o que compromete o planejamento de políticas públicas eficazes na área de transporte

Sala das Sessões, 28 de maio 2025.

Kaio Luiz Peixoto Freijanes
Kaio do José Luiz do Posto
Vereador-autor

APROVADO
Em 03 JUN 2025
Presidente